



## Lei nº 3.755, de 15 de abril de 2021

Inclui no Calendário Oficial do Município o Dia Municipal da “BIKEATA” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de São José dos Pinhais o Dia Municipal da BIKEATA, a ser comemorado anualmente no dia 19 de abril.

Parágrafo único. A comemoração da data será realizada preferencialmente no Domingo mais próximo do dia 19 de abril.

Art. 2º É denominado BIKEATA o encontro de ciclistas com a finalidade de deslocamento, de forma organizada e com segurança, a diversos pontos da cidade na forma de passeio.

Art. 3º Na data definida no parágrafo único do art. 1º, o Município poderá promover eventos alusivos ao Dia Municipal da Bikeata utilizando as rotas de ciclistas existentes nas áreas urbanas e rurais, envolvendo os praticantes do ciclismo, as famílias e demais adeptos ao esporte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 15 de abril de 2021.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

